



PMAR	
Processo nº	2024.004.750
Folha nº	42
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação por dispensa em razão do Valor, de licitação de empresa especializada na locação de um palco móvel, sobre rodas (móvel), de pequeno a médio porte, portátil, de no mínimo 3 m x 4 m contendo toda infraestrutura de som e iluminação bem como cobertura e acomodação para plateia, para atender as atividades culturais nos bairros da Cidade de Angra dos Reis, incluindo montagem e desmontagem, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

1 – DO OBJETO

Contratação por dispensa em razão do Valor, de licitação de empresa especializada na locação de um palco móvel, sobre rodas (móvel), de pequeno a médio porte, portátil, de no mínimo 3 m x 4 m contendo toda infraestrutura de som e iluminação bem como cobertura e acomodação para plateia, para atender as atividades culturais nos bairros da Cidade de Angra dos Reis, incluindo montagem e desmontagem, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação para atender a demanda populacional referente à cultura, uma vez que os eventos culturais acontecem na parte baixa e central da cidade e não contempla, de forma democrática, todas as comunidades existentes em Angra dos Reis. Vale lembrar que o município tem quase 100 quilômetros de extensão, com diversos bairros e localidades muito populosas, com moradores de todas as faixas etárias e sociais.



A Secretaria de Cultura e Patrimônio entende que uma população sem acesso à cultura é um povo sem história, como uma árvore sem raízes. Além disso, a cultura é um fator crucial para o ser humano, pois é por meio dela que encontramos as várias expressões artísticas presentes na homologação dos indivíduos e grupos sociais. São degraus indispensáveis para a transformação social e muito importante principalmente para os jovens, que são o futuro de nosso país.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte

Ficha: 20240805

Dotação: 20.2022.13.392.0219.2712.33903999.15000000

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – A presente solicitação tem por objeto a locação de um palco sobre rodas para 17 (dezessete) apresentações, sendo uma por semana, neste ano de 2024. O palco deverá seguir, no mínimo, as seguintes orientações técnicas:

- a) ter, no mínimo 04 metros de largura e 03 metros de profundidade;
- b) estrutura metálica;
- c) ter, no mínimo 3,30 metros de altura do piso do palco até a cobertura;
- d) cerca de, no mínimo, 075 cm do palco até o chão;
- e) fechamento lateral do palco;
- f) escada no fundo do palco;
- g) piso do palco em compensado de no mínimo 15mm;
- h) ser coberto para proteção do sol;
- i) capacidade para, no mínimo 2.000Kg;
- j) capacidade de, no mínimo 150 kg para pendurar equipamentos de iluminação;
- k) aterramento do palco;
- l) ter equipamento de iluminação, tais como:
 - l1) Mesa dmx 512;
 - l2) no mínimo 06 (seis) refletores cob led;
 - l3) no mínimo 06 (seis) refletores rgbw led;



- l4) 04 (quatro) moving head 30w;
- l5) 01 (uma) máquina de fumaça de 900w, no mínimo;
- l6) cabos necessários para ligação do sistema.

g) sonorização, tais como:

- g1) 01 (uma) Mesa de som com, no mínimo 16 canais com efeito;
- g2) 01 (um) equalizador de, no mínimo 31 bandas;
- g3) 02 (um) Cdj;
- g4) 01 (um) microfone sem fio;
- g5) 05 (cinco) microfones com fios;
- g6) 02 (dois) microfones 57;
- g7) 02 (dois) microfones direcionais;
- g8) 08 (oito) pedestais para microfones;
- g9) 02 (dois) Direct box
- g10) 02 (duas) caixas de som para retorno
- g11) P A 02 caixas de som de 600 rms;
- g12) 02 (duas) sub grave de 1000 rms;
- g13) cabos necessários para ligação do sistema;

4.2 – O serviço contratado, deverá atender à produção do evento com as festividades em alusão ao dia de Iemanjá, executando os serviços conforme item 6.

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 – A Estimativa do valor será apresentada no Mapa Comparativo de Preços, após realização da tomada de preços.

DA ENTREGA

O prazo da execução dos serviços ocorrerá conforme recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, em até 48 horas antecedentes ao evento, com a devida autorização do ordenador de despesas.



5.2 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

5.3 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

5.4- Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SCP	CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA	Diretor de Eventos	17715

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SCP	MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA	Coordenador Técnico de Gestão	30490

6 – DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto solicitado deverá ser executado na localidade indicada na ordem de serviço emitida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, seguindo o cronograma estabelecido pela esta Secretaria.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Efetuada a entrega, e execução dos serviços, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:



PMAR	
Processo nº	<u>2024004750</u>
Folha nº	<u>47</u>
Rubrica	<u>[assinatura]</u>

I) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade das especificações dos materiais, para sua consequente aceitação.

7.2 – O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria de Cultura e Patrimônio não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1 – DA CONTRATADA

8.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2 – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.



8.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da execução do serviço.

8.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2 – DA CONTRATANTE

8.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.



8.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Secretária de Cultura e Patrimônio, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. Art. 117. da Lei 14.133/2021 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021;

II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021;

III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas na Lei 14.133/2021

V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Cultura e Patrimônio

PMAR

Processo nº _____

Folha nº _____

Rubrica _____

Angra dos Reis, 25 de Março de 2024.

Marques Antonio Machado Maia
Coord. Técnico de Gestão
E.O. Mat: 30490

Aprovo, em, 25 de Março de 2024.

Lara
-
André Lara Campos
Secretário de Cultura e Patrimônio
Mat: 27.899